



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CONTRATO Nº 03/2018-FMAS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA  
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM  
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
DECORRENTE DO **PROCESSO DE  
DISPENSA 02/2018.**

**I - DA QUALIFICAÇÃO:**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, situado a Rua Antônio Bezerra Fontes , S/N – Centro, Cep 49565-000, CNPJ 14.503.830/0001-46, Inscrição Estadual – Isento, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, aqui representado pelo seu titular, **Sr. CARLOS HENRIQUE MONTEIRO SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, **Secretário Municipal**, residente e domiciliada na sede deste Município, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **CELIO ANTONIO GONCALVES DE ALMEIDA 04389315560**, sediada na Rua Martinho Pregino Leal, 294, Centro, cidade de Macambira/SE, inscrita no C.N.P.J Nº 20.817.784/001-52, aqui representada pelo proprietário, **CELIO ANTONIO GONCALVES DE ALMEIDA**, de agora em diante denominada **CONTRATADO**.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as condições abaixo especificadas:

**II - DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS E CORRELATOS) E REDE DE COMPUTADORES, INCLUINDO REVISÃO GERAL, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DESTA MUNICIPALIDADE, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

**III - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE  
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07  
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX(79) 3457-1221  
E-mail: licitacaomacambira@gmail.com



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**09 – Secretaria de Ação Social**

**9020 – Fundo Municipal de Ação Social**

**2049 – Bloco do PSB – Proteção Social Básica**

**3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**FR 1001**

**IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

No tocante aos serviços prestados para o **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE**, a contratante pagará o valor mensal de **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, sendo o valor total de **R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**.

**V - DA FONTE DOS RECURSOS**

A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios do tesouro municipal.

**VI - DO PRAZO:**

O presente contrato terá vigência de 03 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADO**

7.1 – O CONTRATADO obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, bem como no Projeto Básico, que são partes integrantes deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

7.2 - O CONTRATADO obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

7.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

7.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

**VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.2 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

8.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

8.4 – Cumprir as determinações apresentadas no Projeto Básico que é parte integrante desse contrato.

**IX-DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:**

a) Este contrato poderá sofrer *Alterações e/ou Supressões*, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) A *Rescisão* caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A *Rescisão* será de acordo com o art. 79 da Lei supra mencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a Rescisão somente se efetivará se a **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos.

c) O **CONTRATADO**, declara reconhecer os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**X - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

**XI - DAS MULTAS:**

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) Caso ocorra o atraso no pagamento dos serviços objeto do presente contrato, por um período superior a 90 (noventa) dias, o **CONTRATADO** fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações.
- b) As propostas detalhando cada Sistema, os serviços, os valores e as condições de pagamento, fazem parte integrante deste contrato/processo de contratação.
- c) Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

**XIII - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de MACAMBIRA /SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

MACAMBIRA/SE, 03 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
***CARLOS HENRIQUE MONTEIRO SANTOS***  
***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL***

\_\_\_\_\_  
***CELIO ANTONIO GONCALVES DE ALMEIDA***  
***CONTRATADO***

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE  
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07  
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX(79) 3457-1221  
E-mail: licitacaomacambira@gmail.com